

À
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23107.020359/2023-13

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA., inscrita no CNPJ n.º 09.105.835/0001-80, sediada na Rod. BR-364, n.º 964 (esquina Rua Caviana) – bairro Portal da Amazônia – CEP: 69.915-630 – Rio Branco – Acre, vem respeitavelmente através do presente instrumento, ingressar com o PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, nos termos das razões abaixo:

Ao analisarmos o descritivo em referência, notamos que se faz necessária a apresentação de esclarecimento, visando assegurar a possibilidade de participação e a isonomia entre as propostas licitantes, nos tópicos a saber:

I. DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 21 – APARELHO DE ANESTESIA

Termo solicita: “oxímetro, eeg”.

Tendo por conhecimento que os parâmetros solicitados acima são naturalmente inerentes aos Monitores Multiparâmetros, e que os aparelhos de anestesia não possuem tal funcionalidade, solicitamos esclarecer se o descritivo exige o acompanhamento de um monitor multiparâmetro junto ao aparelho de anestesia. Se sim, quais seriam os parâmetros desejáveis?

5.2 PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

“5.2.1 O prazo de entrega dos bens não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, de forma parcelada.”

Inicialmente, é elementar destacar que **o prazo concedido é incompatível com a fabricação e transporte destes bens**. Ocorre que, com a simples análise do edital nota-se que **o prazo de entrega restringe a participação de empresas que não estão localizadas fisicamente próximas do órgão licitante**.

Ciente de que os contratos públicos possuem rígidos prazos de entrega, inclusive com a aplicação de multas por descumprimento, muitas empresas se sentem forçadas a não participarem da competição, com receio de não cumprirem os exíguos prazos de entrega e ainda serem penalizadas pelo eventual atraso na entrega.

Nota-se que se tratam de produtos especializados, que exigem total segurança desde a sua fabricação à sua entrega. Não obstante a existência de equipamentos à pronta-entrega, deve ser considerado todas as etapas e eventuais entraves que venham a ocorrer durante a trajetória do equipamento.

Entende-se que **um prazo de 60 (sessenta) dias** é ideal para se conseguir a entrega em prazo.

O princípio basilar da **razoabilidade** é uma diretriz de senso comum, de bom senso aplicado ao Direito. Este bom senso se faz necessário na medida em que as exigências formais que decorrem do princípio da legalidade tendem a reforçar o texto da norma, a palavra da lei.

Portanto, este esclarecimento possui em seu bojo requerimentos benéficos também para a administração pública, pois a **concorrência entre empresas gera melhores preços e maior qualidade** dos equipamentos licitados.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio Branco, 20 de fevereiro de 2024.


RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA
Ricardo Gonçalves dos Santos
CPF nº 097.836.857-67
ID.: 13.138.748-2 DIC/RJ